

TERMO DE COMPROMISSO

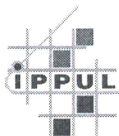
Termo de Compromisso que celebram **LOGCP LONDRINA I SPE LTDA, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA E INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE LONDRINA - IPPUL, visando repactuar o cumprimento de medidas da Diretriz de EIV nº 003/2013 - IPPUL**

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo nº 83.614/2011, de um lado **LOGCP LONDRINA I SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.554.810/0001-87, com sede na cidade de Londrina - PR, situada Av. Tiradentes, nº 7.100, doravante denominada **COMPROMITENTE** e de outro o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Alexandre Lopes Kireeff, brasileiro, casado, médico veterinário, RG. 3.113.419-6/PR, CPF. 584.690.870-91, residente e domiciliado nesta cidade; pelo **Secretário de Obras**, Sr. Sandro Paulo M. de Nóbrega, brasileiro, casado, engenheiro, RG. 4.277.094-9/PR, CPF. 229.724.471-15; pelo **Secretário Municipal do Ambiente**, Sr. Cleuber Moraes Brito, brasileiro, casado, geólogo, RG. 16.070.690-4/BA, CPF. 280.762.655-68; pelo **Secretário Municipal da Fazenda**, Sr. Paulo Bento, brasileiro, casado, contador, RG. 550.785-5/PR, CPF. 106.746.499-53; **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL**, pessoa jurídica de direito público, erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Robinson Antônio Vieira Borba, brasileiro, casado, portador da RG nº 75.448-7 SSP/PR e CPF nº 170.655.509-15; **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Carlos Alberto Geirinhas, brasileiro, casado, economista, RG. 1.456.302-4/PR, CPF. 238.424.909-68, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS** firmam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo de Compromisso o dever do **COMPROMITENTE** em arcar com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na Diretriz de EIV nº 003/2013, referentes ao empreendimento denominado "LOGCP LONDRINA I SPE LTDA" Condomínio Logístico de Armazenamento e Distribuição de produtos industrializados, tais como produtos frigorificados, perecíveis, vestuário, dentre outros, localizado no Lote 84-1 da Gleba Ribeirão Cambé-PR 445, esquina com BR 369, cujo zoneamento é ZI2 - Zona Industrial2, conforme Lei nº 11.791/2012.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

I - São obrigações do COMPROMITENTE:

- a. Cumprir todas as etapas necessárias a aprovação de diretriz de loteamento, processo SIP nº 36.330/2012;
- b. Doar ao Município, quando da aprovação da diretriz de loteamento, área que seja edificável (3% da área a ser parcelada), ficando as áreas de taludes referentes à terraplanagem contabilizadas como áreas do empreendedor;
- c. Apresentar projeto final com anuência dos órgãos competentes para realização de adequação viária de acordo com um dos seguintes cenários:
 - Cenário 1 - Executar uma via marginal à linha férrea para viabilizar o acesso ao empreendimento para os caminhões provenientes da PR-445 e da BR-369, sentido Cambé-Londrina na primeira etapa de instalação do empreendimento;
 - Cenário 2 - Executar ramal da linha férrea internamente ao terreno para a realização de operação intermodal de cargas na primeira etapa de instalação do empreendimento, conforme projeto apresentado junto ao EIV. Neste caso deverá apresentar proposta para viabilização do trânsito no entorno do empreendimento a ser analisada pelo IPPUL, executar na área de seu terreno um cul-de-sac com largura de pista maior ou igual a 30,00 metros de diâmetro e construir barracão na área institucional a ser repassada edificada ao município, cujo projeto será elaborado pelo empreendedor e aprovado pela CMTU anteriormente à aprovação na Secretaria de Obras;
- d. Melhorar a iluminação na Rodovia PR-445 no ponto de conversão em frente ao Parque Ana Rosa e na Rodovia BR-369 no ponto de conversão em frente à indústria Cacique de café solúvel;
- e. Solicitar à CMTU a readequação de itinerário de linha de transporte coletivo para atendimento ao empreendimento;
- f. Executar ao longo da marginal da Rodovia BR369 baía de desaceleração ao longo da testada do lote e com saída pela referida marginal com faixa de aceleração com acesso à Rodovia PR 445, conforme Projeto de Acesso Rodoviário aprovado em 31/08/2011 pela Concessionária Triunfo/Econorte junto ao DER/PR;
- g. Demarcar e manter as vagas para portadores de necessidades especiais (Art.53 da Lei 7.485/1998) e idosos (Art. 41 do Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003);
- h. Prever vagas para bicicletas à proporção de 20% em relação ao número de vagas exigidas por lei, visando o transporte sustentável;
- i. Executar o sistema de reuso da água, para utilização em fins não potáveis conforme resolução do CONSEMMA nº18/2009, Art. 11;
- j. Utilizar sistemas de infiltração de águas pluviais no subsolo através de poços de infiltração;

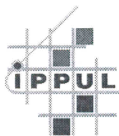
27

MR

9.

2

2/6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

- k.** Manter, no mínimo, 20% (vinte por cento) de área permeável gramada;
- l.** Implantar projeto paisagístico para as áreas permeáveis do empreendimento contendo espécies vegetais arbustivas e/ou arbóreas, além de gramíneas e herbáceas;
- m.** Implantar barreira natural vegetativa para mitigação da irradiação de ruídos gerados na operação de carga/descarga;
- n.** Apresentar e implantar projeto de plantio de árvores, devidamente aprovado pela SEMA, para mitigar a poluição atmosférica ocasionada pelo fluxo de veículos atraídos pelo empreendimento;
- o.** Implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- p.** Oferecer cursos bimestrais de capacitação para seus funcionários de acordo com as funções exercidas, durante 02 (dois) anos consecutivos, e ainda, de modo continuado, cursos periódicos de manutenção sustentável da área de trabalho, e em intervalos não superior a 02 anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As obrigações definidas, e nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua instalação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a execução do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

A obrigação dos COMPROMISSÁRIOS será o acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações do COMPROMITENTE.

§1º. O Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento somente serão emitidos mediante a comprovação da conclusão das obras e serviços previstos na cláusula anterior.

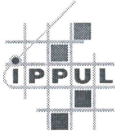
§2º. A fim de atestar a conclusão de suas obrigações, o COMPROMITENTE deverá dirigir requerimento ao IPPUL, munido de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, requerendo a expedição de Termo de Recebimento das obras/serviços assumidos.

§3º. O IPPUL, órgão gestor do Plano Diretor, a fim de subsidiar a emissão do Termo de Recebimento, deverá consultar as Secretarias-COMPROMISSÁRIAS acerca do efetivo cumprimento das obrigações assumidas.

§4º. Os relatórios relativos à execução das obrigações continuadas deverão ser protocolados no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

240

MIB *af* *af* *af* *af* *af*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



§5°. Eventuais autorizações ou aprovações de competência das COMPROMISSÁRIAS, necessárias à execução das medidas previstas na Cláusula Segunda, são de exclusiva responsabilidade das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas na Cláusula Segunda deste Termo pelo COMPROMITENTE importará na adoção do seguinte procedimento:

§1°. Uma vez verificado o descumprimento das medidas acordadas, a Secretaria-COMPROMISSÁRIA, responsável pelo acompanhamento da execução, deverá comunicar ao IPPUL, os motivos da não aceitação da execução da medida na forma em que foi apresentada.

§2°. O IPPUL encaminhará Ofício ao COMPROMITENTE elencando as inconformidades e o prazo para a regularização, que não será SUPERIOR a 30 (trinta) dias, expondo que não sendo cumprida a medida no prazo fixado será aplicada multa diária por descumprimento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§3°. A pena pecuniária prevista no parágrafo anterior será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL.

§4°. Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante a Secretaria competente (SMOP/SMF), a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de Londrina.

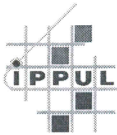
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o presente TERMO possui caráter de aplicação de medidas para instalação e funcionamento do empreendimento denominado **LOGCP LONDRINA I SPE LTDA.**

Assim, justos e acertados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma, com eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis.

Londrina (PR), 17 de Maio de 2013.

241
MB
[Handwritten signatures]
4/6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



PELOS COMPROMISSÁRIOS:

[Handwritten signature]

ALEXANDRE LOPES KIREEFF
Prefeito do Município de Londrina

[Handwritten signature]

CLEUBER MORAES BRITO
Secretário do Ambiente

[Handwritten signature]

SANDRO PAULO M. DE NÓBREGA
Secretário de Obras e Pavimentação

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO GEIRINHAS
Diretor-Presidente CMTU-LD

[Handwritten signature]

ROBINSON ANTONIO VIEIRA BORBA
Diretor Presidente IPPUL

[Handwritten signature]

PAULO BENTO
Secretário da Fazenda

Zulmar Fachin
Procurador Geral do Município
OAB/PR 12748

PELOS COMPROMITENTES:

[Handwritten signature]

LOGCP LONDRINA I SPE LTDA
Nome Completo:
RG nº

[Handwritten signature]

LOGCP LONDRINA I SPE LTDA
Nome Completo: *Geralda Mendes Cornelio*
RG nº *59.93010*

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone:(31) 3247-3535
Tabeliã: Waiquiria Mara Graciano Machado Rabelo Ofício de Notas

Reconheço a semelhança das(2) firmas de: SERGIO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA e GERALDA MENDES CORNELIO*****

Emol:R\$6,96 Recomp:R\$0,42 TFC:R\$2,30 Total.:R\$9,68
Dou fe. Em testemunho da verdade.
Belo Horizonte-MG 23/05/2013

Alberto Marques da Silva - Escrevente


9º OFÍCIO

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BKM 28801

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BKM 28800

[Handwritten signature]

Recebido em 31/05/2013, a
2ª Via deste Termo, por Marcelo
Paes Barreto.

Ass. 
CPF: 186 088 562 81

Entregue por Paulo R. Guilherme,
matrícula, nº 14.244.1.

Dalgaard

RECEBIDO
2013
847